



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM
DE COIMBRA**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Coimbra, 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt



No dia 07 de Novembro de 2013

Entre

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Escola de ensino superior politécnico, não integrada, com sede na Rua 05 de Outubro e/ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, contribuinte nº 600081583, representada pela sua Presidente, Professora Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento,

e

A Universidade Federal do Ceará, com sede na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, 60020-181, Fortaleza-CE. Brasil representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Jesualdo Pereira Farias,

E, considerando

- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC) e a Universidade Federal do Ceará, são estabelecimentos de ensino superior vocacionados para o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e, ainda, para a cooperação com entidades nacionais e internacionais, em actividades de interesse comum, particularmente no âmbito da educação, investigação e inovação e desenvolvimento no domínio da Enfermagem e da Saúde;
- Que a cooperação entre a ESEnC e a Universidade Federal do Ceará resultará em vantagens para as duas instituições, assim como para um desempenho enriquecido da sua missão social;
- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra atribui elevada importância à cooperação com outras instituições que leccionam o ensino de Enfermagem e com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões e dando especial relevo à cooperação com países de expressão oficial portuguesa;
- que ambas as instituições visam incrementar o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente, com vista à participação em acções de natureza



S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

pedagógica, científica, cultural e administrativa que se realizem em cada uma das instituições e que possam valorizar os recursos humanos mútuos;

- que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O Presente protocolo tem por objecto a cooperação entre as duas instituições e desenvolver-se-á nos domínios científicos, pedagógicos e culturais de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes.

Cláusula 2ª (Formas de cooperação)

A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:

1. Colaboração de docentes de ambas as instituições na leccionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respectivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
2. Colaboração de docentes de ambas as instituições em projectos conjuntos de investigação ou noutras acções de carácter científico ou pedagógico;
3. Colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projectos de extensão cultural a levar a cabo por qualquer das partes;
4. Participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;



S. R.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

5. Mobilidade inter-institucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;
6. Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes.

Cláusula 3ª

(Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos de cooperação específicos a celebrar pelas partes.
2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados de investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada acordo de cooperação que constituirá adendas do presente protocolo e serão assinadas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, até 5 anos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo entre as partes.

Cláusula 5ª

(Resolução de conflitos)

Quaiquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

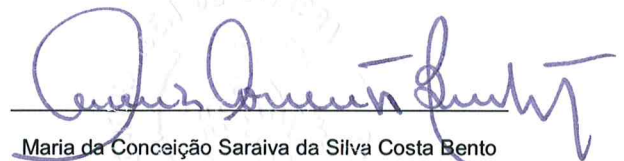
No dia 07 do Novembro de 2013

O Reitor
da Universidade Federal do Ceará



Jesualdo Pereira Farias

A Presidente
da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento